



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 295/2006**

### **Dispõe sobre o Curso de Especialização em Psicopedagogia.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PED-286/2006 e nos termos da Resolução nº 01/00-CNE/CES, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 242/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do Curso de Especialização em PSICOPEDAGOGIA, criado pela Deliberação nº CEP-141/88, proposto pelo Departamento de Pedagogia, com a duração de 418 (quatrocentas e dezoito) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Psicopedagogia, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
Planejamento e Orientação de Pesquisa	40
Fundamentos Psicopedagógicos	040
Tendências do Pensamento Educacional	040
Psicologia e educação: desenvolvimento e aprendizagem	045
Metodologia da Educação	045
Psicopedagogia da língua escrita	048
Psicopedagogia do conhecimento lógico-matemático	048



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**UNITAU**

---

Educação Escolar de alunos com necessidades educacionais especiais	048
As práticas da avaliação do desempenho acadêmico	048
Didática e Metodologia do Ensino Superior	032
<b>TOTAL</b>	<b>418</b>

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de dezembro de 2006.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2006.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

CONSEP-295/2006 – (2)